



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 234/2023

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A EFETUAR REPASSE FINANCEIRO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO - IPM, NO VALOR DE ATÉ R\$ 50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES DE REAIS), PARA ATENDER A LEI COMPLEMENTAR Nº 2.988, DE 28 DE AGOSTO DE 2019 E A LEI COMPLEMENTAR Nº 3.099, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Art. 1º. Fica por esta lei, autorizada a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto a efetuar repasse financeiro ao Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto, no valor de até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), para aporte referente a cobertura das insuficiências financeiras do Plano Financeiro do Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto, conforme Lei Complementar nº 2.988, de 28 de agosto de 2019 e Lei Complementar nº 3.099, de 11 de novembro de 2021.

Art. 2º. O recurso para atendimento da presente lei ocorrerá por conta de reserva no mesmo valor das dotações orçamentárias no corrente exercício, visando garantir equilíbrio orçamentário e financeiro.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Ribeirão Preto, 06 de novembro de 2023.

Of. n.º 3.227/2.023-CM

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que: **“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A EFETUAR REPASSE FINANCEIRO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO - IPM, NO VALOR DE ATÉ R\$ 50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES DE REAIS), PARA ATENDER A LEI COMPLEMENTAR Nº 2.988, DE 28 DE AGOSTO DE 2019 E A LEI COMPLEMENTAR Nº 3.099, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021”**, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem:





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

O presente projeto de lei visa autorizar a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto a efetuar repasse financeiro ao IPM – Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto, no valor de até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

É preciso destacar que o pagamento de aposentadorias e pensões é uma despesa de caráter continuado, por representar direito constitucionalmente garantido e decorrente do vínculo entre a Administração Pública Municipal e os servidores efetivos estatutários.

Nesse sentido, a legislação previdenciária federal e municipal, infere que a suplementação das insuficiências financeiras deve ser suportada pelo Município, na medida em que este é efetivamente o responsável legal pela cobertura do déficit.

Outrossim, inúmeras foram as medidas adotadas pela Autarquia a fim de minorar os valores aportados pela Fazenda Municipal para cobertura da insuficiência do Plano Financeiro, como as preconizadas pela Lei Complementar Municipal nº 2.988/2019 e Lei Complementar Municipal nº 3.099/2021.

Diante disso, o repasse se faz necessário para suplementar os valores necessários para o pagamento dos benefícios no corrente exercício.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos que a mesma seja apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Atenciosamente,

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

